



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2023**

**Cria atribuições de cargos em comissão do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e, dá outras providências.**

PROTOCOLO  
Nº 30/08/2023  
31 AGO. 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA ALIANÇA - SP

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas as atribuições dos cargos em comissão do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 31 de agosto de 2023.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Nova Aliança



**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação;</li> </ul>	R\$ 3.696,00	40 h/s
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
<p>Cabe a ele(a) liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.</p> <p>Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.</p> <p>Dirigir e coordenar do processo educativo no âmbito da escola, promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno. Desempenhar atividades de direção administrativa visando a melhoria do desempenho da escola, mediante aplicação de processos de pesquisa e formação continuada em serviço, assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua direção, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa, voltado para otimização e aprimoramento pedagógico de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem na unidade escolar. Dirigir a unidade escolar de forma democrática e participativa, promovendo ações visando assegurar o direito à educação para todos os alunos dirigindo e implantando ações que integre os setores pedagógico, curricular, administrativo e de serviços públicos prestados na unidade escolar</p>			



CARGO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação;</li> <li>Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência.</li> </ul>	R\$ 3.402,23	40 h/s

**ATRIBUIÇÕES:**

Elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à formação continuada dos professores.

Responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto políticopedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;

Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora.

Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação.

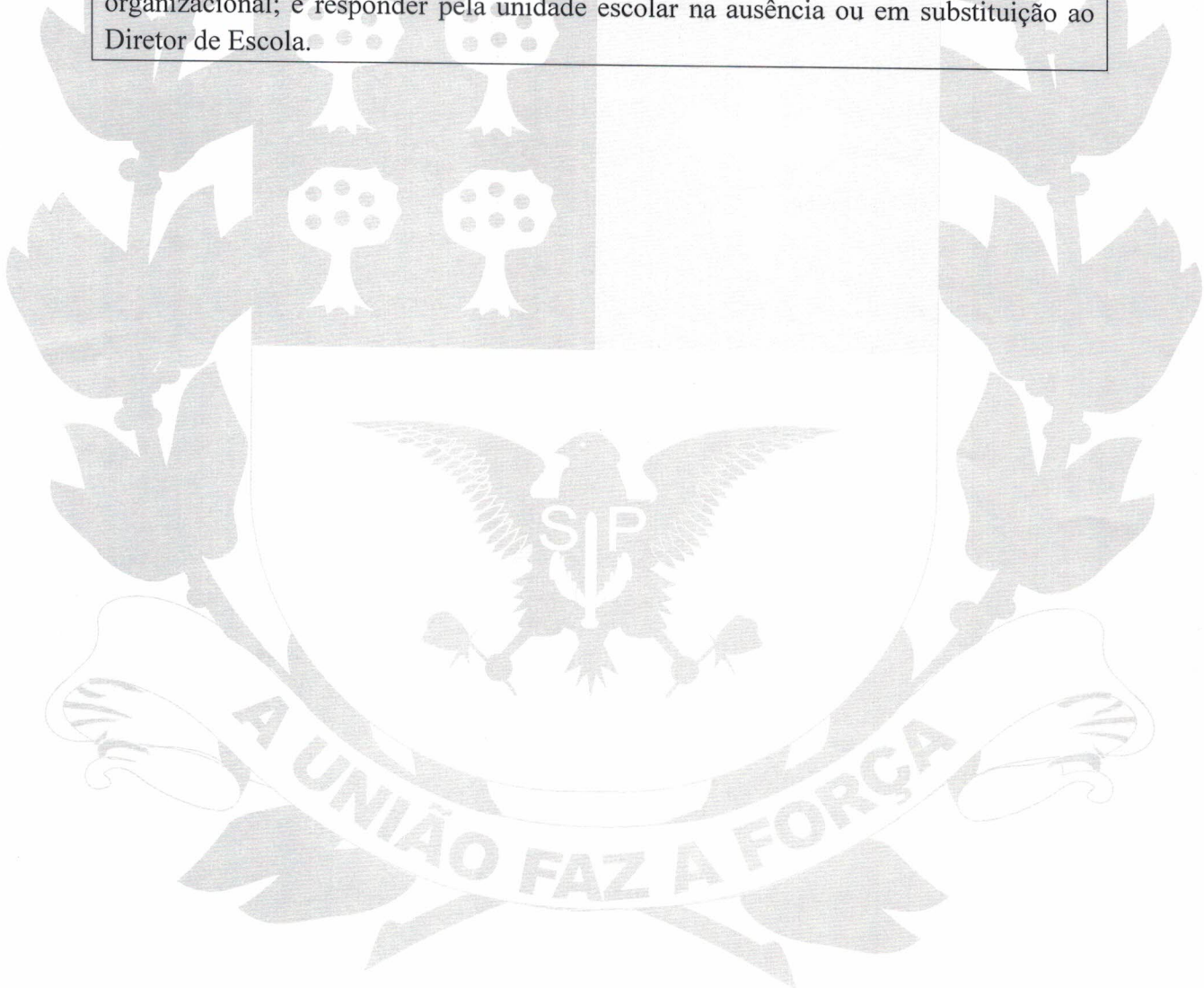
A UNIÃO FAZ A FORÇA



CARGO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente de Diretor	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação;</li> </ul>	R\$ 3.402,23	40 h/s

**ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar os Diretores de Escolas públicas municipais na avaliação das atividades educacionais e na coordenação das atividades administrativas das unidades de ensino; colaborar com o gerenciamento de recursos financeiros e com o planejamento estratégico da unidade escolar; Auxiliar na definição da matriz curricular e na organização do calendário escolar; Supervisionar o processo de admissão de alunos; Executar tarefas de natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e responder pela unidade escolar na ausência ou em substituição ao Diretor de Escola.





**Exma. Sra. Vereadora**

**JÉSSICA PAOLA CARRETA**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhora Presidente

**Nobres Vereadores**

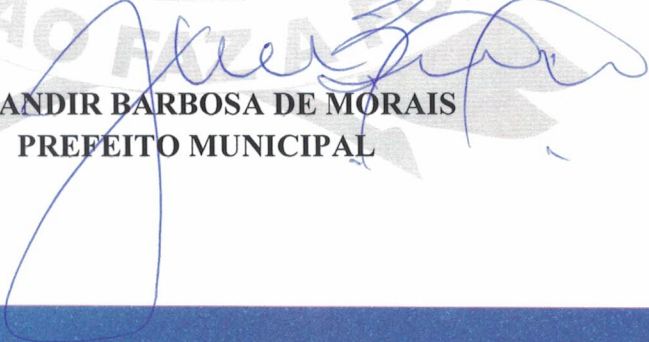
Pelo presente, temos a honra de estender nossos sinceros cumprimentos e no ensejo da oportunidade encaminhar o Projeto de Lei Complementar que “Cria atribuições de cargos em comissão do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e, dá outras providências”.

As atribuições dos cargos em comissão, vem sendo solicitada pelo TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois atualmente no quadro de pessoal do magistério, não existe as atribuições individuais dos cargos constantes no presente Projeto de Lei.

Portanto, com a finalidade de adequar-se as exigências do TCE-SP, que se faz necessário à criação de cada atribuição de cargos, para demonstrar a atividade que cada funcionário desempenha.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço, esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na aprovação da presente propositura.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 31 de agosto de 2023.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**